



**LEI MUNICIPAL Nº 1.553 DE 27 DE abril DE 2012.**

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte:

**LEI MUNICIPAL**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até R\$20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), para atender as seguintes despesas:

- 02. Prefeitura Municipal de Mendes
- 02.12. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 02.12.13. Cultura
- 02.12.13.392. Difusão Cultural
- 02.12.13.392.0031. Valorização da Cultura Brasileira
- 02.12.13.392.0031.2.054 – Prêmio Cultura e Saúde
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0072 – \*Material de Consumo – Outros.....R\$14.500,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0072 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$6.000,00

Art. 2º Para abertura do presente Crédito Adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), proveniente de repasse feito pelo Ministério da Cultura correspondente ao Prêmio Cultura e Saúde 2010 de acordo com a Portaria nº 31 de 02/09/2010 e extrato bancário em anexo e o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), referente ao rendimento financeiro estimado, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes, 27 de abril de 2012.

ROGÉRIO RIENTE  
Prefeito Municipal

